



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAP-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 1672 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Noroeste, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC1, em conformidade com normas ambientais vigentes, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LP+LI+LO

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : ADALBERTO ROSSATTO RUBIN
CNPJ/CPF : 410.482.370-87

Empreendimento : Fazenda Sussuapara, Boa Esperança IV, V, VI, VII, Riacho Claro

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Fazenda Sussuapara, Boa Esperança IV, V, VI, VII, Riacho Claro número/km S/N Bairro Zona Rural CEP 38680-000 Arinos - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Arinos (LAT) -15.7802, (LONG) -45.8935

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 4

Processo Administrativo Licenciamento : 1672/2024

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	Área Inundada	99,775	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 7 ano(s) e 1 mes(es) e 1 dia(s), com vencimento em 23/06/2032.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Unaí, 22/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por RICARDO BARRETO SILVA, Chefe da Unidade, em 22/05/2025 16:18 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 1672 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Autorização para intervenção ambiental 2090.01.0024408/2024-67

Outorga de Direito de Uso de Recursos 2090.01.0016224/2024- 69





CERTIFICADO Nº 1672 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

As condicionantes dispostas no Parecer Único nº 1672/2024 devem ser protocoladas por meio de peticionamento intercorrente no Processo SEI nº 2090.01.0024408/2024-67. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes.